

CAMPANHA DOMICILIAÇÃO ORDENADO JANEIRO/MARÇO 2025

TERMOS E CONDIÇÕES

1. ENTIDADE PROMOTORA

A Campanha “**Domiciliação Ordenado janeiro/março 2025**” (doravante “Campanha”) é levada a cabo pelo Banco ActivoBank S.A. com sede na Rua Augusta, 84, freguesia de Santa Maria Maior, Lisboa, com o capital social de 127.600.000 euros, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, com o número único de identificação fiscal 500 734 305 (doravante “ActivoBank” ou “Banco”).

Esta Campanha encontra-se sujeita às condições que a seguir se indicam.

2. ÂMBITO PESSOAL E TEMPORAL

2.1 A Campanha destina-se a Clientes particulares do ActivoBank, com idade igual ou superior a 18 anos (doravante “Cliente” ou “Clientes”), titulares de uma conta à ordem no Banco (doravante “Conta”) e que satisfaçam as Condições de Participação definidas infra.

2.2 A Campanha decorre entre os dias 1 de janeiro e 31 de março de 2025 (doravante “Período de adesão à Campanha”).

2.3 A Campanha não é cumulativa com outras Campanhas de Captação de Clientes e ordenados.

2.4 São inelegíveis para a presente Campanha;

- i. Os membros dos órgãos de administração e de fiscalização, o ROC e os colaboradores do Banco, sendo considerados “colaboradores”, para este efeito, as pessoas com qualquer vínculo laboral, incluindo contratos de estágio ou de prestação de serviços ao Banco;
- ii. Os Clientes que registem qualquer incumprimento junto do Banco ou, em geral, evidenciem conduta ilícita (nomeadamente, emissão de cheques sem provisão, utilização de contas à ordem com descoberto não autorizado, registo de créditos vencidos no Banco de Portugal e insolvência)

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 A presente Campanha destina-se, exclusivamente, a Clientes ActivoBank, que durante o período da Campanha, cumpram, cumulativamente, as seguintes condições:

- a) Domiciliem o ordenado numa conta ActivoBank em que sejam 1º titulares;
- b) Montante mínimo líquido do respetivo ordenado domiciliado seja igual ou superior a 900€, em cada um dos três meses;
- c) Não se verificarem, nas contas de que sejam titulares no ActivoBank, movimentos a crédito correspondentes a ordenados domiciliados, independentemente do montante, entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2024;
- d) Efetuem os procedimentos de adesão previstos neste Regulamento, só ficando elegíveis para receber o prémio a partir da data em que cumulativamente pedem acesso à Campanha conforme previsto em 3.3 e cumprem todos os critérios definidos em 3.4;
- e) Satisfaçam os demais procedimentos deste Regulamento.

- 3.2** Consideram-se valores de ordenado domiciliados, para efeitos da Campanha, exclusivamente os que são processados mensal e regularmente através de transferência bancária devidamente codificada na origem com o código ISO "SALA" relativo a salário. Para efeitos da presente Campanha, serão considerados os ordenados domiciliados creditados na conta à ordem durante o período da Campanha. A domiciliação do ordenado não obriga nem pressupõe a contratação de qualquer facilidade de descoberto ou operação de crédito de natureza similar.
- 3.3** Para poderem participar na Campanha, os clientes que cumpram todas as condições indicadas nos números anteriores, têm de realizar do pedido de acesso à campanha em banner disponibilizado, após apuramento da 1ª domiciliação, na App ActivoBank na área "Para Si" entre os dias 10 e 20 do mês seguinte à 1ª domiciliação, nos termos do número 5. A data-limite para inscrição na campanha é o dia 20 de abril de 2025 (inclusive).
- 3.4** Após realizar pedido de acesso à campanha em banner previsto em 3.3, para ser considerado no apuramento do prémio da campanha, o cliente tem de cumprir as seguintes condições:
- a) Domiciliar o ordenado mensalmente de forma consecutiva, durante 3 meses (inclui a 1º domiciliação), na sua conta ActivoBank em que seja 1º titular;
 - b) Ter na conta à ordem, após a 1ª domiciliação, 2 movimentos sobre débitos diretos autorizados para pagamentos a entidades fornecedoras de serviços ou subscrições de streaming, no período (plataformas de streaming incluídas para o efeito da presente campanha: Netflix; HBO; Disney Plus; Amazon Prime; Filmin; Mubi; Spotify; Tidal; Amazon Music; YouTube Music).

4. ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO

- 4.1** O prémio a atribuir consiste no crédito, na conta de depósito à ordem onde foi domiciliado o ordenado do valor bruto de até 150€ ou de até 300€, sendo o apuramento do valor da oferta efetuado com referência o menor valor dos três meses consecutivos, e nos termos seguintes:
- a) Se o valor líquido dos ordenados mensalmente domiciliados creditados:
 - i. for igual ou superior a 900€ e inferior a 2000€, o valor do prémio a creditar será corresponde a 150€ bruto entregue no mês seguinte ao cumprimento de todos os requisitos do ponto 3 (no 4º mês de domiciliação);
 - ii. Se o valor líquido dos ordenados domiciliados creditados for superior a 2000€, o valor do prémio a será corresponde a 300€ bruto entregue no mês seguinte ao cumprimento de todos os requisitos do ponto 3 (no 4º mês de domiciliação).
 - b) Considerando o carácter cumulativo das condições da Campanha mencionadas em 3.1, não será pago o valor do prémio caso seja incumprida qualquer das condições-aí referidas.
- 4.2** O valor do prémio corresponde a um rendimento tributável nos termos do artigo 5.º n.º 1 do Código de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (Cód. IRS) e está sujeito a retenção na fonte à taxa liberatória de 28%, salvo opção pelo englobamento, caso em que serão aplicáveis as taxas gerais de IRS. O valor total do benefício bruto será, no máximo, 300€ com 84€ de IRS retido na fonte.

5. ASPETOS PROCEDIMENTAIS

- 5.1 O apuramento dos Clientes elegíveis para a Campanha será feito mensalmente,
- 5.2 A atribuição do Prémio está dependente do pedido de acesso à campanha em banner disponibilizado, após apuramento da 1ª domiciliação, na App ActivoBank na área “Para Si” entre os dias 10 e 20 do mês seguinte à 1ª domiciliação conforme definido em 3.3. A data-limite para inscrição na campanha é o dia 20 de abril de 2025 (inclusive).
- 5.3 A atribuição do Prémio sob a forma de crédito único na conta à ordem do Cliente, será realizada após o cumprimento de todos os critérios definidos neste Regulamento e até ao último dia útil do 4º mês de domiciliação de ordenado. Para os Clientes que tenham domiciliado o primeiro ordenado em março de 2025, o respetivo Prémio será creditado em junho de 2025.

6. PROTEÇÃO DE DADOS

- 6.1 O ActivoBank é responsável pelo tratamento de dados pessoais necessários para a participação e processamento da Campanha
- 6.2 O ActivoBank é a entidade legal que trata as categorias de dados dos Clientes, nomeadamente o respetivo nome completo e morada, número de identificação, necessários para a abertura de Conta.
- 6.3 As entidades subcontratadas, bem como as entidades fornecedoras ou licenciadores de serviços ao Banco, incluindo as sediadas fora da União Europeia, poderão ter acesso a dados recolhidos e registados pelo Banco e realizar outras operações de tratamento dos dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste âmbito, quando e na medida em que tal se mostre necessário para o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas entre o ActivoBank e aquelas, estando os subcontratantes vinculados pelo cumprimento do dever de sigilo bancário, bem como o rigoroso cumprimento todas as obrigações legais sobre tratamento de dados pessoais, nomeadamente as previstas no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados ou RGPD) e nas leis, disposições e actos administrativos que assegurem, em cada momento, a sua execução em Portugal., nos exatos termos em que o ActivoBank está obrigado.
- 6.4 Os dados pessoais são conservados pelo tempo necessário e enquanto subsistirem as legítimas finalidades para as quais os dados são tratados, para cumprimento de obrigações contratuais, legais e regulamentares ou para proteção dos interesses legítimos do ActivoBank ou de entidades terceiras. O ActivoBank eliminará ou anonimizará os dados pessoais das pessoas singulares intervenientes neste âmbito quando os mesmos deixarem de ser necessários à prossecução das finalidades para as quais tenham sido recolhidos e tratados.
- 6.5 É assegurado às pessoas singulares, nos termos legais, o direito de informação, acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos dados pessoais, mediante comunicação escrita dirigida ao ActivoBank. O exercício destes direitos, bem como qualquer reclamação relativamente aos tratamentos dos seus dados pessoais, pode ser apresentada ao Banco ou ao respetivo Encarregado da Proteção de Dados em conformidade com o previsto na Política de Privacidade do ActivoBank, que pode ser acedida em qualquer ponto ativo do Banco ou através do respetivo sítio de Internet, em <https://www.activobank.pt/politica-privacidade> e documentos acessíveis nas diversas plataformas de comunicação do Banco. Os contactos do Encarregado da Proteção de Dados do Banco são: Av. Prof. Dr. Cavaco Silva (Tagus Park) Edf. 4, nº 26, 2740-256 Porto Salvo ou através do endereço de correio eletrónico: protecao.dados.pessoais@activobank.pt. Existe ainda o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo competente nos termos da lei.

- 6.6 A política de privacidade a que se reporta o número anterior pode, a todo o tempo, ser alterada, no sentido da sua adequação às melhores práticas de mercado ou a futuras alterações legislativas ou regulamentares. A versão atualizada poderá ser também consultada em qualquer ponto ativo
- 6.7 do Banco ou no respetivo sítio da internet, em <https://www.activobank.pt/politica-privacidade>.

7. CONDIÇÕES E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 A participação na Campanha implica a aceitação sem reservas, pelos Clientes, dos termos e condições previstos no presente Regulamento.
- 7.2 Para mais informações sobre esta Campanha, deverá consultar o sítio da Internet do ActivoBank.
- 7.3 O ActivoBank reserva-se o direito de interromper ou cessar, a todo o tempo e de modo discricionário a realização da Campanha, desde que comunique no seu sítio (www.activobank.pt), com 1 (um) dia de antecedência, e ressalvando sempre as participações regularmente efetuadas.

8. RESOLUÇÃO DE DÚVIDAS OU CONFLITOS

- 8.1 O ActivoBank proporciona o esclarecimento de qualquer dúvida que lhe seja submetida pertinente à interpretação deste Regulamento, podendo divulgar para o efeito, através dos mesmos canais, FAQs.
- 8.2 Qualquer divergência ou conflito que surja relativamente à interpretação ou aplicação deste Regulamento, será submetida ao tribunal da comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro, salvo norma legal imperativa que disponha de forma diversa.

Lisboa, 01 janeiro de 2025